



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.261 DE 23 DE AGOSTO DE 1993 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº. 1.261, de 23 de agosto de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído, nos termos do art. 39, "caput", da Constituição Federal, o Regime Jurídico Estatutário para os servidores públicos municipais:

I - titulares de cargo efetivo;

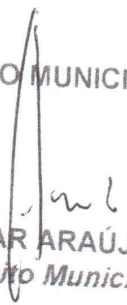
II - os que por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT foram considerados estáveis no serviço público e;

III - os não estabilizados por não cumprirem o interregno de 05 (cinco) anos previsto no caput do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, desde que a natureza das atribuições dos cargos ou funções ocupados seja permanente, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2008.


HUMBERTO IVAR ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal